

DECRETO Nº 1.294/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**REGULA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS QUANDO
CONSTATADA INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO
DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM RAZÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.663, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e decretos vigentes em relação à Covid-19,

DECRETA,

Art. 1º Em caso de atraso no pagamento dos serviços prestados pelo Município de Santa Tereza em razão da Lei Municipal nº 1.663, de 30 de abril de 2021, por parte do proprietário, será cobrada multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem revogar as medidas anteriores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL